

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 548

(Abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), para pagamento de bandeiras, que serão colocadas nas escolas do município

Art. 2º.- Constitui recurso para a presente abertura de crédito a anulação parcial da dotação 3.1.3.0.93- Luz e energia para iluminação pública.

Art. 3º.- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 27 de dezembro de 1969.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade  
Secretário